



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/2/2014, DODF nº 40, de 21/2/2014, p. 12.

PARECER Nº 17/2014-CEDF

Processo nº 084.000044/2014

Interessado: **Raialle Tatieli Ferreira Brito**

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – HISTÓRICO – Raialle Tatieli Ferreira Brito, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, a interessada cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio, em 2010 e 2011, respectivamente, no Centro de Ensino Médio Asa Norte - CEAN, em Brasília - Distrito Federal.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 anos

Duração: 2997 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Raialle Tatieli Ferreira Brito, concluídos em 2013, na Ronald Reagan High School, em San Antonio, Texas, Estados Unidos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala “Helena Reis”, Brasília, 11 de fevereiro de 2014.

Berenice Darc Jacinto
Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB
e em Plenário
em 11/2/2014.

MARIA JOSÉ VIEIRA FÉRES
Presidente do Conselho de Educação
do Distrito Federal